



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município

Dia 05 de Abril de 2019
Lei nº 661 de 09 de Abril de 2007

Ano XIII

Nº 1632



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1521, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

“ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 971, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 1352 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo I da Lei 971, de 21 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei 1352 de 08 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I – DAS FUNÇÕES

ATRIBUIÇÕES	PRE-REQUISITOS	VENCIMENTO Em R\$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL
-------------	----------------	-------------------	-------	-----------------------

CUIDADORA

Dedicar-se à assistência do menor abrigado, exercendo o encargo em nível social dentro do sistema de Casa Lares; <u>Propiciar</u> o surgimento de condições próprias de uma família, orientando e assistindo os menores colocados sob seus cuidados; Administrar o Lar, realizando e organizando as tarefas a ele pertinentes.	- Idade mínima de 25 anos; - Boa sanidade física e mental; - Curso de 1º grau ou equivalente; - Boa conduta social - Aprovação em teste psicológico específico; - Apresentar certidão negativa criminal; - Experiência anterior no trabalho com crianças e adolescentes; - Ensino Médio completo.	R\$ 1.200,00	04	Turno de 12 horas com 36 horas de descanso
--	--	--------------	----	--

AUXILIAR DE CUIDADORA

Dedicar-se à assistência do menor abrigado, exercendo o encargo em nível social dentro do sistema de Casa Lares; <u>Propiciar</u> o surgimento de condições próprias de uma família, orientando e assistindo os menores colocados sob seus cuidados; Administrar o Lar, realizando e organizando as tarefas a ele pertinentes.	- Idade mínima de 25 anos; - Boa sanidade física e mental; - Ensino fundamental completo; - Boa conduta social - Aprovação em teste psicológico específico; - Apresentar certidão negativa criminal; - Possuir relações comunitárias; - Experiência anterior no trabalho com crianças e adolescentes;	R\$ 1.161,00	04	Turno de 12 horas com 36 horas de descanso
--	--	--------------	----	--

PROFESSOR PRÁTICO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE OU INSTRUTOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE

Ministram aulas e ensinam práticas profissionais em ensino profissionalizantes; <u>Esclarecem</u> dúvidas de alunos; Pesquisam e estudam produtos, técnicas de produção e técnicas artesanais e artísticas para preparação de aulas e desenvolvimento de cursos orientados para comunidade.	- Ensino fundamental completo; - Dois anos de experiência; - Boa capacidade relacional e de comunicação; - <u>capacidade</u> de trabalho em equipe; - Boa capacidade de comunicação oral.	R\$ 1.500,00	04	40 horas
---	---	--------------	----	----------

TECNICO DE NIVEL MEDIO

Apoiar o trabalho dos técnicos de nível superior da equipe de referência do CRAS e CREAS nas funções administrativas e de orientação social; <u>Participar</u> das reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS e CREAS; Participar das atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência do CRAS e CREAS.	- Nível médio completo, de preferência o magistério, com conhecimento para o desenvolvimento de rotinas administrativas do CRAS e CREAS; - Conhecimento acerca da CF/88, Estatuto da Criança e Adolescente, Política Nacional do Idoso; Estatuto do Idoso; Política Nacional de Integração da pessoa com deficiência, Plano Nacional de Entrenamento ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.	R\$ 1.200,00	06	40 horas
--	--	--------------	----	----------

INSTRUTOR DE DANÇA

Conceber e concretizar projeto cênico em dança, realizando montagens de obras coreográficas; <u>Executar</u> apresentações públicas de dança e, para tanto, preparar o corpo, pesquisar movimentos, gestos, dança e ensaiar coreografias; Ensinar dança.	- Cinco anos de experiência; - Boa capacidade relacional e de comunicação; - Capacidade de trabalho em equipe; - Boa capacidade de comunicação oral.	R\$ 27,00 Hora/aula	03	
--	---	------------------------	----	--

ORIENTADOR SOCIAL

Orientar o trabalho dos técnicos de nível superior da equipe de referência do CRAS e CREAS; <u>Participar</u> das reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de	- Ensino superior em Ciências Humanas e Sociais; - Experiência de atuação em projetos sociais; - Conhecimento do PNAS Política Nacional de Assistência Social e da Política Nacional da			
---	---	--	--	--

trabalho com a equipe de referência do CRAS e CREAS; Participar das atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência do CRAS e CREAS.	Juventude; - Domínio do Estatuto da Criança e do Adolescente; - Noções fundamentais de direitos humanos e <u>socioassistenciais</u> ; - Sensibilidade para questões sociais e da juventude; - Conhecimento da realidade do território; - Boa capacidade relacional e de comunicação com os jovens; - Conhecimento básico de informática no nível do usuário; - Capacidade de trabalhar em equipe.	R\$ 1.650,00	06	40 horas
---	--	--------------	----	----------

FACILITADOR DE OFICINAS DE CONVIVIO

Ministram aulas e ensinam práticas profissionais em ensino profissionalizantes; <u>Esclarecem</u> dúvidas de alunos; Pesquisam e estudam produtos, técnicas de produção e técnicas artesanais e artísticas para preparação de aulas e desenvolvimento de cursos orientados para as áreas de esporte, artesanato, estética e beleza.	- Ensino médio; - Formação específica ou reconhecida atuação na área do esporte e lazer, artística ou cultural; - experiência de atuação profissional em programas, projetos de formação <u>profissional</u> para jovens; - Noções básicas da PNAS e da Política Nacional da Juventude; - Noções básicas sobre direitos humanos e <u>socioassistenciais</u> ; - Conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente; - Sensibilidade para questões sociais e da juventude; - Boa capacidade relacional e de comunicação com os jovens; - Capacidade de trabalhar em equipe; - Domínio da linguagem digital; - Boa capacidade de comunicação oral e escrita.	R\$ 36,50 hora/aula	05	
---	--	---------------------	----	--

INSTRUTOR DE LUTAS

Ministram aulas de capoeira aos alunos iniciantes; <u>Esclarecem</u> dúvidas de alunos; Pesquisam e estudam produtos, técnicas de produção e técnicas artesanais e artísticas para preparação de aulas e desenvolvimento de cursos orientados para a comunidade.	- Atuação na área de lutas; - Experiência em programas e projetos sociais dirigidos a crianças e adolescentes; - Noções básicas sobre direitos humanos e <u>socioassistenciais</u> ; - Sensibilidade para questões sociais; - Boa capacidade relacional e de comunicação com crianças, jovens e a comunidade; - Boa capacidade de trabalhar em equipe; - Boa capacidade de comunicação oral.	R\$ 15,65 hora/aula	03	
--	--	------------------------	----	--

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo, 03 de abril de 2019.

SAULO FALAIROS CARDOSO
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO - MG, Extrato Do Primeiro Termo De Apostilamento Da Ata De Registro De Preços nº 147/2018, Pregão RP nº 67/2018, Processo nº 81/2018.
Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição de Medicamentos, solicitados pela Secretaria municipal de Saúde, para Atendimento aos Usuários do Sistema Público de Saúde do Município e Processos de Ordem Judicial, com Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, para atender as necessidades do Município de Monte Carmelo/MG. A Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, com base no artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93, determina o apostilamento da Ata de Registro de Preços, concedendo o aditivo de determinado item. Empresa Contratada: CIRURGICA OLIMPIO EIRELI, CNPJ: 01.140.868/0001-50- Ata de Registro de Preço nº 147/2018, Item 214– acréscimo(%): 25%; valor unitário: R\$ 0,04; valor com acréscimo: R\$ 0,05. Data: 27/03/2019. Paulo Rodrigues Rocha, Secretário Municipal da Fazenda.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL: BRUNA LAÍS DE OLIVEIRA

TELEFONE: (34)3842-5880 - RAMAL 228

ACESSO: www.montecarmelo.mg.gov.br